ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação autônoma de serviços operacionais, nas funções de Pedreiro, Servente, Pintor e Eletricista, medidos pelas horas efetivamente executadas e atestadas, destinados ao apoio às ações de construção, reforma, ampliação, revitalização e manutenção de próprios públicos do Município de Chapadão do Céu – GO, executadas sob Administração Direta, com planejamento, projetos, materiais, equipamentos e direção técnica sob responsabilidade municipal.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO tem entre suas atribuições institucionais a execução, manutenção, ampliação e conservação da infraestrutura pública municipal, promovendo melhorias contínuas nos espaços públicos utilizados diariamente pela população.

Nos últimos anos, o Município vem registrando crescimento urbano constante, acompanhado da expansão dos espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social, à prática esportiva e ao desenvolvimento comunitário. Em paralelo, cresce a demanda por intervenções de construção, revitalização e conservação desses equipamentos, o que exige maior capacidade operacional da Administração.

Nesse contexto, estão previstos importantes investimentos em infraestrutura urbana: a execução da infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, a construção de nove quiosques em áreas públicas municipais, a construção de dois banheiros públicos no Parque dos Buritis e a revitalização das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ypês, mediante serviços de pintura e manutenção das estruturas existentes.

Tais intervenções têm relevante interesse público, pois contribuem diretamente para a melhoria da qualidade dos espaços urbanos, a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das áreas de lazer, a promoção do turismo local e a ampliação das condições de uso desses ambientes pela população.

Os quiosques proporcionarão melhores condições de uso das áreas públicas durante eventos municipais e atividades recreativas. Os sanitários públicos ampliarão o conforto, a acessibilidade e as condições sanitárias dos frequentadores do Parque dos Buritis, especialmente durante eventos. A infraestrutura do Lago contempla serviços indispensáveis à conclusão das obras de urbanização do local, permitindo sua utilização segura e adequada. Já a pintura das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ypês tem caráter preventivo e corretivo, visando preservar as estruturas, aumentar sua vida útil e melhorar o aspecto visual dos espaços.

Embora o Município disponha de equipe própria para a manutenção cotidiana dos bens públicos, a estrutura operacional atual é insuficiente para executar simultaneamente todas essas frentes sem comprometer as atividades ordinárias da Secretaria. A utilização exclusiva de mão de obra própria acarretaria atraso nas obras planejadas, sobrecarga das equipes existentes e prejuízo aos serviços permanentes de manutenção urbana.

Além disso, cada empreendimento tem cronograma próprio, diferentes necessidades de mobilização e distintas especialidades, o que exige mecanismo contratual capaz de conferir flexibilidade administrativa e rapidez na formação das equipes.

Após a avaliação das alternativas, verificou-se que o credenciamento de Pessoas Físicas e MEI aptos à prestação autônoma dos serviços é a solução adequada para ampliar, de forma variável, a capacidade operacional da Secretaria. O modelo permite convocar diferentes credenciados conforme a demanda efetiva de cada frente, por critérios objetivos, sem exclusividade e sem garantia de quantidade mínima.

A contratação fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a hipótese de contratação paralela e não excludente, desde que todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas possam ser credenciados, o valor seja previamente definido e a distribuição das demandas observe critério objetivo e impessoal.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Chapadão do Céu – GO, exercício de 2026, no âmbito do planejamento das contratações municipais.

Por prever o credenciamento de Pessoas Físicas e MEI para prestação autônoma de serviços de mão de obra operacional, a contratação corresponde às categorias do PCA denominadas “Serviços de Terceiros – Pessoa Física” e “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, mostrando-se compatível com o planejamento anual da Administração, com as necessidades da Secretaria e com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis.

Os recursos serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração e a emissão das respectivas Ordens de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo administrativo.

Poderão participar do credenciamento Pessoas Físicas e MEI que demonstrem aptidão para a função pretendida e apresentem a documentação de habilitação jurídica, fiscal,

social, trabalhista e técnica exigida no Edital, observada a natureza de cada participante. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades a executar nas funções de Pedreiro, Servente, Pintor e Eletricista, observadas as atribuições específicas de cada função.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana. O documento identificará, no mínimo, o credenciado, a obra e o local, a função, as atividades esperadas, o período de execução, o limite máximo de horas autorizadas, o responsável pela fiscalização e as orientações técnicas e de segurança pertinentes.

As atividades deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à construção civil, inclusive a NR-18 e, quando incidentes, as NR-10 e NR-35, bem como as boas práticas de engenharia, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e a preservação do patrimônio público.

Os credenciados atuarão com autonomia na organização de sua prestação, sem vínculo empregatício, subordinação, exclusividade, salário, controle de jornada ou garantia de demanda mínima. As determinações municipais limitar-se-ão ao projeto, ao resultado esperado, à sequência executiva, à segurança, ao acesso ao canteiro e à compatibilização entre frentes, sem exercício de poder disciplinar típico de empregador.

A medição adotará a hora como unidade objetiva de aferição e faturamento, incidindo apenas sobre o tempo efetivamente empregado na execução autorizada, verificado e atestado pela fiscalização. Não serão remunerados deslocamentos, intervalos, períodos de inatividade, horas excedentes não autorizadas nem retrabalho decorrente de falha imputável ao credenciado.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de planejamento foram avaliadas as alternativas para atendimento da necessidade identificada.

Primeiro, analisou-se a execução integral pela estrutura operacional permanente do Município, mas o quantitativo atual de servidores não é suficiente para atender simultaneamente às diversas frentes previstas sem prejuízo das atividades permanentes de manutenção urbana.

Foram também examinadas a contratação de obra por preço global, a contratação convencional por lotes e a manutenção de um único prestador. Embora juridicamente possíveis, essas alternativas são menos aderentes à necessidade concreta: o Município já administra diretamente as obras, fornece projetos, materiais e equipamentos e precisa mobilizar funções em intensidades e momentos distintos, conforme a sequência construtiva de cada frente.

A ampliação permanente do quadro funcional foi igualmente analisada, mas implicaria aumento contínuo das despesas com pessoal, maior impacto sobre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e perda da flexibilidade necessária ao atendimento de demandas temporárias.

Nesse cenário, o credenciamento é vantajoso por permitir contratações paralelas, não exclusivas e sucessivas, com preço unitário previamente fixado, ingresso contínuo de interessados aptos e distribuição impessoal das Ordens de Serviço. Reduz o risco de concentração em um único prestador, amplia a capacidade de resposta e não cria obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. Favorece, ainda, a ampla participação, a transparência e a concorrência, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

A pesquisa de práticas administrativas identificou procedimentos semelhantes em municípios goianos, inclusive credenciamentos de funções da construção civil com remuneração por unidade temporal e valores apoiados em bases oficiais, como as experiências divulgadas por Chapadão do Céu, Buriti Alegre, Itapirapuã e Pirenópolis. Essas referências demonstram a disponibilidade de mercado e a exequibilidade operacional do formato, mas não substituem a fundamentação jurídica nem a análise da realidade local.

O credenciamento somente conservará sua adequação se o Edital admitir todos os interessados que cumpram as condições, mantiver preço previamente definido, permitir o ingresso durante a vigência e assegurar a distribuição objetiva das demandas. Não deverá ser utilizado para selecionar um vencedor único nem para criar reserva fixa de postos de trabalho.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de Pessoas Físicas e MEI para prestação autônoma de serviços operacionais nas funções de Pedreiro, Servente, Pintor e Eletricista, medidos por hora efetivamente executada, em apoio às obras e serviços realizados pelo Município sob Administração Direta.

Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço individualizada, de acordo com o cronograma físico, a disponibilidade de materiais e recursos, a dotação orçamentária e a necessidade operacional. A Ordem de Serviço estabelecerá o escopo e o teto de horas autorizadas, sem converter a estimativa em jornada ou obrigação de permanência.

As frentes de trabalho contempladas são: infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis; construção de nove quiosques em áreas públicas municipais; construção de dois sanitários públicos no Parque dos Buritis; pintura da Praça do Bairro Acalanto; e pintura da Praça do Bairro Vale dos Ypês.

Os credenciados executarão as atividades próprias da função para a qual forem habilitados. A equipe técnica municipal definirá projetos, padrões de qualidade, sequência

das etapas, interfaces, condições de acesso e segurança, e fiscalizará o resultado, sem praticar atos de gestão de pessoal ou disciplina laboral sobre os prestadores.

O Município disponibilizará projetos, materiais de construção, insumos, máquinas, veículos, equipamentos e implementos necessários às frentes de trabalho, prioritariamente por sua estrutura própria ou por contratações específicas. Caberá aos credenciados a execução da mão de obra autônoma e os encargos que lhes forem atribuídos no Edital, vedada qualquer remuneração em duplicidade por insumo, equipamento ou encargo já custeado diretamente pela Administração.

Critério de convocação. A distribuição das demandas observará ordem de convocação específica para cada função, definida inicialmente por sorteio público entre os credenciados habilitados. Os interessados habilitados posteriormente serão incluídos ao final da ordem vigente, conforme a ordem cronológica de homologação do credenciamento.

O credenciado que aceitar a convocação permanecerá responsável pela etapa definida na respectiva Ordem de Serviço até sua conclusão, salvo hipótese devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração. Após a conclusão, será reposicionado ao final da ordem, para eventual atendimento de nova demanda.

A recusa anterior ao aceite formal implicará a convocação do próximo habilitado e o reposicionamento do interessado ao final da ordem, com registro da ocorrência e avaliação da justificativa apresentada. Eventual aplicação de sanções ou descredenciamento observará as regras do Edital e procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Todas as convocações, aceites, recusas, conclusões e alterações de posição serão registradas, assegurando transparência, impessoalidade e rastreabilidade na distribuição dos serviços.

O boletim de medição registrará, no mínimo, o número da Ordem de Serviço, o credenciado, a função, a obra e o local, as datas, as atividades realizadas, as horas apuradas, as ocorrências, as evidências pertinentes, a ciência do prestador e o ateste do fiscal. Divergências deverão ser saneadas antes da liquidação da despesa.

O apontamento das horas tem finalidade exclusiva de medir o serviço e formar o valor devido, não implicando controle de jornada. A fiscalização poderá rejeitar horas sem execução correspondente, produtividade incompatível sem justificativa, serviços em desconformidade ou tempo excedente ao limite autorizado.

Essa sistemática proporciona eficiência administrativa, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que diferentes frentes sejam executadas simultaneamente sem comprometer as atividades permanentes da Secretaria.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas planilhas orçamentárias, nos cronogramas físicos das obras, na memória de cálculo das equipes e nas referências técnicas utilizadas pela Secretaria para o dimensionamento da mão de obra necessária.

A unidade de medida adotada é a hora efetivamente trabalhada. A escolha decorre da execução por Administração Direta: as obras permanecem sob planejamento, suprimento, coordenação técnica e fiscalização do Município, enquanto as funções são mobilizadas de modo variável conforme a sequência construtiva, a liberação das frentes, a disponibilidade de materiais e as condições locais. Nessas circunstâncias, a hora permite mensuração objetiva, auditável e compatível com as composições oficiais utilizadas no orçamento.

A hora também é compatível com o sistema municipal de emissão e controle das Ordens de Fornecimento/Serviço, que contabiliza esse tipo de prestação por horas executadas. Essa compatibilidade administrativa é elemento complementar da escolha, não sua única justificativa.

A medição será vinculada a entregas e etapas verificáveis da obra. A produtividade será comparada, quando cabível, aos parâmetros das composições orçamentárias e às condições reais da frente, permitindo ao fiscal solicitar justificativas, ajustar futuras mobilizações e glosar tempo improdutivo imputável ao prestador.

Foram previstas as seguintes equipes referenciais: para a infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, três Pedreiros e três Serventes durante quatro meses; para os nove quiosques, quatro Pedreiros e quatro Serventes durante cinco meses, além de dois Pintores e um Eletricista durante três meses; para os dois banheiros públicos, três Pedreiros e três Serventes durante cinco meses, além de dois Pintores e um Eletricista durante três meses; e, para cada uma das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ypês, dois Pintores durante quatro meses.

A memória de cálculo abaixo consolida os quantitativos máximos estimados para cada frente de trabalho (profissionais × meses × 220 horas).

Quadro Resumo da Memória de Cálculo

FRENTE DE TRABALHO	FUNÇÃO	PROF.	MESES	HORAS EST.
Infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis	Pedreiro	3	4	2.640,00
Infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis	Servente	3	4	2.640,00
09 Quiosques em Áreas Institucionais	Pedreiro	4	5	4.400,00
09 Quiosques em Áreas Institucionais	Servente	4	5	4.400,00

FRENTE DE TRABALHO	FUNÇÃO	PROF.	MESES	HORAS EST.
09 Quiosques em Áreas Institucionais	Pintor	2	3	1.320,00
09 Quiosques em Áreas Institucionais	Eletricista	1	3	660,00
02 Banheiros do Parque dos Buritis	Pedreiro	3	5	3.300,00
02 Banheiros do Parque dos Buritis	Servente	3	5	3.300,00
02 Banheiros do Parque dos Buritis	Pintor	2	3	1.320,00
02 Banheiros do Parque dos Buritis	Eletricista	1	3	660,00
Pintura da Praça do Bairro Acalanto	Pintor	2	4	1.760,00
Pintura da Praça do Bairro Vale dos Ypês	Pintor	2	4	1.760,00

As 220 horas mensais por profissional são parâmetro exclusivamente teórico para dimensionar o teto orçamentário, nos termos da memória de cálculo. Não representam jornada mensal, escala fixa, salário, dedicação exclusiva, obrigação de comparecimento contínuo ou direito à convocação, podendo a execução real ser inferior e descontínua.

As convocações serão graduais e vinculadas ao avanço físico das obras. O pagamento dependerá da Ordem de Serviço, do boletim de medição e do ateste do fiscal, sempre limitado às horas previamente autorizadas e efetivamente executadas.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários foram extraídos do SINAPI – referência 07/2026 – Goiás, conforme as composições e a planilha orçamentária elaboradas pelo setor técnico competente e juntadas ao processo. A utilização de base oficial confere rastreabilidade e padronização à remuneração de cada função. Antes da publicação do Edital, o setor técnico deverá confirmar se a referência adotada permanece a mais atual disponível, atualizando os valores se necessário.

Os quantitativos foram definidos por memória de cálculo de cada frente. As horas estimadas não caracterizam jornada fixa, garantia de carga horária ou obrigação de convocação integral, ficando a execução condicionada à demanda, às Ordens de Serviço e ao limite orçamentário.

Quadro Resumo da Estimativa da Contratação

ITEM	OBRA / LOCAL	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis	Pedreiro – SINAPI 88309	H	2.640,00	R$ 31,77	R$ 83.872,80
2	Infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis	Servente – SINAPI 88316	H	2.640,00	R$ 22,41	R$ 59.162,40
3	09 Quiosques em Áreas Institucionais	Pedreiro – SINAPI 88309	H	4.400,00	R$ 31,77	R$ 139.788,00
4	09 Quiosques em Áreas Institucionais	Servente – SINAPI 88316	H	4.400,00	R$ 22,41	R$ 98.604,00
5	09 Quiosques em Áreas Institucionais	Pintor – SINAPI 88310	H	1.320,00	R$ 33,10	R$ 43.692,00
6	09 Quiosques em Áreas Institucionais	Eletricista – SINAPI 88264	H	660,00	R$ 32,27	R$ 21.298,20
7	02 Banheiros do Parque dos Buritis	Pedreiro – SINAPI 88309	H	3.300,00	R$ 31,77	R$ 104.841,00
8	02 Banheiros do Parque dos Buritis	Servente – SINAPI 88316	H	3.300,00	R$ 22,41	R$ 73.953,00
9	02 Banheiros do Parque dos Buritis	Pintor – SINAPI 88310	H	1.320,00	R$ 33,10	R$ 43.692,00
10	02 Banheiros do Parque dos Buritis	Eletricista – SINAPI 88264	H	660,00	R$ 32,27	R$ 21.298,20
11	Pintura da Praça do Bairro Acalanto	Pintor – SINAPI 88310	H	1.760,00	R$ 33,10	R$ 58.256,00
12	Pintura da Praça do Bairro Vale dos Ypês	Pintor – SINAPI 88310	H	1.760,00	R$ 33,10	R$ 58.256,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 806.713,60**

O valor global estimado de R$ 806.713,60 (oitocentos e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos) corresponde exclusivamente à prestação dos serviços de mão de obra objeto deste credenciamento.

Para a execução das frentes de trabalho, a Administração também disponibilizará materiais, insumos, equipamentos e apoio operacional, conforme as necessidades de cada obra e a disponibilidade dos recursos municipais.

Os materiais e serviços especializados identificados para a infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, para a construção dos nove quiosques e para a construção dos dois banheiros públicos foram objeto dos Processos de Compras nº 84575, nº 84926 e nº 85119, respectivamente.

Com base nos documentos disponíveis, o valor desses processos totaliza R$ 831.874,49 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Somado ao valor estimado da mão de obra, o custo identificado para a solução é de R$ 1.638.588,09 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

O demonstrativo por frente de trabalho, as fontes dos valores e as observações sobre os recursos municipais constam do Anexo Técnico – Estimativa dos Custos da Solução, integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores dos Processos de Compras nº 84575, nº 84926 e nº 85119 referem-se a despesas tratadas em procedimentos próprios e não integram o valor a ser contratado por meio deste credenciamento. Antes da emissão das Ordens de Serviço, a Administração verificará os serviços abrangidos por cada procedimento, a fim de evitar pagamento em duplicidade.

As máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos de apoio serão disponibilizados, conforme a necessidade, por meio da estrutura municipal ou de contratações próprias. Os custos desses recursos que não constam dos documentos disponíveis não estão incluídos no valor consolidado apresentado no anexo.

A execução das Ordens de Serviço ficará condicionada à disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos orçamentários, bem como à verificação das condições necessárias para cada frente de trabalho.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço individualizadas para cada obra ou frente de trabalho, conforme a necessidade da Secretaria.

O parcelamento é técnica e administrativamente vantajoso, pois os empreendimentos têm cronogramas distintos, etapas executivas independentes e diferentes necessidades de mobilização de profissionais. Permite maior controle sobre a execução, com convocação gradual das equipes de acordo com o avanço físico das obras e a demanda operacional existente.

Além disso, evita mobilizações desnecessárias, otimiza o uso dos recursos públicos, facilita a fiscalização e reduz o risco de ociosidade da mão de obra. Sob o aspecto econômico, favorece a gestão orçamentária, permitindo que os recursos sejam empregados conforme a evolução das obras e a disponibilidade financeira do Município.

Conclui-se que o parcelamento atende ao interesse público e amplia a eficiência administrativa na execução dos investimentos previstos pela Secretaria.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurando condições para a execução simultânea das obras previstas no planejamento municipal sem comprometer a continuidade dos serviços ordinários da equipe permanente.

Busca-se: (a) maior agilidade na execução da infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, concluindo um importante espaço de lazer e convivência; (b) a construção dos nove quiosques previstos nas áreas institucionais, ampliando a estrutura disponível para a comunidade e para eventos públicos; (c) a implantação dos dois sanitários públicos no Parque dos Buritis, com melhores condições de conforto, acessibilidade e higiene; e (d) a melhoria estética e funcional das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ypês, com preservação do patrimônio e aumento da vida útil das estruturas.

No aspecto administrativo, espera-se maior flexibilidade na gestão das equipes, com convocação conforme a necessidade de cada obra, otimização dos recursos públicos, redução das paralisações por insuficiência de mão de obra, cumprimento dos cronogramas físicos, melhoria da fiscalização e racionalização dos custos operacionais.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao interesse público, com benefícios permanentes à população, melhoria dos espaços urbanos, valorização do patrimônio municipal e incremento da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Chapadão do Céu – GO.

Como parâmetros de acompanhamento, serão considerados o cumprimento das etapas e prazos das Ordens de Serviço e dos cronogramas de cada frente, a conformidade dos serviços com os projetos e orientações técnicas, a produtividade compatível com as composições orçamentárias e a redução do retrabalho.

A avaliação será realizada pela fiscalização mediante medições periódicas, considerando os quantitativos efetivamente executados e a evolução física de cada frente, admitindo-se ajustes de mobilização das equipes quando identificados desvios relevantes de produtividade ou de cronograma.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Concluir o Termo de Referência, com especificações, atribuições por função, requisitos de habilitação, regras de segurança, critérios de convocação (conforme item V), conteúdo mínimo da Ordem de Serviço, metodologia de medição por hora, critérios de recebimento, sanções, condições de pagamento e prazo de vigência do credenciamento.

Consolidar a planilha orçamentária e sua memória de cálculo, demonstrando os componentes do preço horário, a fonte SINAPI, a data-base e a inexistência de sobreposição com itens fornecidos diretamente pelo Município.

Emitir a reserva orçamentária correspondente e verificar a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual.

Elaborar e publicar o Edital de Credenciamento, com critérios de habilitação, documentação exigida, forma de convocação e critérios de distribuição das demandas, nos termos do item V.

Designar formalmente gestor e fiscais antes da primeira Ordem de Serviço, com ciência de suas atribuições, e disponibilizar modelos padronizados de Ordem de Serviço, boletim de medição, registro de ocorrências e ateste, orientando os responsáveis sobre os limites entre direção técnica da obra e subordinação trabalhista.

Organizar os controles do sorteio público inicial, da ordem de credenciamento dos interessados habilitados posteriormente e dos registros de convocações, recusas, aceites, horas autorizadas, medições, evidências da execução e saldo orçamentário, garantindo trilha de auditoria durante toda a vigência.

Concluir, antes da execução, os projetos, memoriais, cronogramas, planejamento de suprimentos e documentos de segurança aplicáveis às frentes, evitando convocação sem condições materiais de trabalho.

Submeter a minuta à assessoria jurídica e ao controle interno, para exame do enquadramento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e das salvaguardas contra subordinação direta.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada às aquisições de materiais e aos serviços especializados necessários à execução das obras previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Para a infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, foi identificado o Processo de Compras nº 84575, destinado à aquisição de materiais para o anfiteatro, caixa de gradeamento, deck do pescador, escada do mirante, mirante, palco e ponte da ilha do lago, no valor total registrado de R$ 150.075,47.

Para a construção dos nove quiosques em áreas institucionais, foi identificado o Processo de Compras nº 84926, destinado à aquisição de materiais de construção e ao fornecimento e instalação de elementos previstos nas respectivas especificações, no valor total registrado de R$ 415.886,80.

Para a construção dos dois banheiros públicos no Parque dos Buritis, foi identificado o Processo de Compras nº 85119, destinado à aquisição de materiais de construção e ao

fornecimento e instalação dos itens previstos nas respectivas especificações, no valor total registrado de R$ 265.912,22.

Os documentos desses processos apresentam os valores registrados como executados e saldo a executar igual a zero. A Administração deverá verificar a disponibilidade e a destinação dos materiais e serviços antes da mobilização dos credenciados.

Os materiais necessários à pintura das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ypês serão disponibilizados conforme a disponibilidade dos estoques e das contratações municipais pertinentes.

As máquinas, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários poderão ser disponibilizados pela estrutura própria do Município ou por meio de contratações específicas.

A contratação objeto deste ETP compreende exclusivamente a mão de obra dos credenciados. A fiscalização deverá conferir as atividades previstas nas Ordens de Serviço e nos demais processos relacionados às obras, de modo a evitar a contratação ou o pagamento em duplicidade.

Os valores identificados e sua distribuição por frente de trabalho estão apresentados no Anexo Técnico – Estimativa dos Custos da Solução.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades decorrentes desta contratação deverão observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis às obras de construção civil e manutenção de espaços públicos.

Deverão ser adotadas medidas de utilização racional dos materiais, evitando desperdícios; destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as normas municipais e demais legislações sobre gerenciamento de resíduos da construção civil; redução da emissão de poeira; organização dos canteiros; preservação das áreas verdes; e proteção dos equipamentos públicos próximos às obras.

Os credenciados deverão cumprir as medidas de segurança estabelecidas para cada frente, utilizar corretamente os equipamentos exigidos e comprovar capacitação específica quando aplicável, especialmente para eletricidade e trabalho em altura. As responsabilidades pelo fornecimento dos equipamentos deverão ser definidas de modo inequívoco no Termo de Referência e no Edital.

Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas construtivas e a observância das normas ambientais vigentes.

XIII – ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos da solução e as respectivas medidas preventivas são sintetizados a seguir:

RISCO	EFEITO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Baixa adesão de credenciados	Insuficiência de profissionais e atraso nas frentes de trabalho.	Divulgar amplamente o credenciamento, manter o recebimento de interessados durante sua vigência e acompanhar a disponibilidade de profissionais por função.
Concentração ou favorecimento na distribuição das demandas	Prejuízo à isonomia e à transparência.	Realizar sorteio público inicial por função, incluir os novos habilitados pela ordem cronológica de credenciamento e registrar as convocações e os reposicionamentos após conclusão ou recusa.
Subordinação direta e possível questionamento da natureza autônoma da prestação	Possibilidade de reclamações trabalhistas, cobranças previdenciárias, despesas com defesa e pagamentos decorrentes de decisões administrativas ou judiciais, conforme o caso..	Antes da execução: gestor e fiscais receberão orientação sobre os limites da fiscalização e serão informados de que as ordens devem tratar do objeto, da qualidade, da segurança e da compatibilização dos serviços. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, com identificação da etapa, atividades, prazo e limite de horas. Durante a execução: o fiscal verificará e registrará eventuais sinais de subordinação, como imposição de jornada fixa, ordens pessoais permanentes, exclusividade ou tratamento disciplinar típico de empregado. A medição das horas será vinculada às atividades executadas. Se houver indícios: o fiscal comunicará formalmente o gestor, que avaliará a situação com a assessoria jurídica e determinará as providências cabíveis, inclusive ajuste da execução e suspensão de novas convocações relacionadas à situação, quando necessário. Responsável pelo acompanhamento: gestor do credenciamento, com apoio da fiscalização, da assessoria jurídica e da contabilidade.
Medição de horas indevidas ou improdutivas	Pagamento sem a correspondente execução dos serviços.	Exigir autorização prévia, boletim de medição com descrição das atividades e evidências da execução. A fiscalização verificará a compatibilidade entre horas e serviços, solicitando esclarecimentos e efetuando glosas quando cabíveis.
Falta de materiais, equipamentos ou liberação da frente	Ociosidade dos profissionais e atraso na execução.	Verificar as condições materiais e operacionais antes de cada convocação. Ocorrendo impedimento, registrar o fato e ajustar a mobilização, evitando pagamento por horas não executadas.
Acidentes de trabalho	Danos pessoais, paralisação dos serviços e possível responsabilização.	Avaliar os riscos de cada atividade, verificar capacitação quando exigível e assegurar a disponibilidade e utilização dos equipamentos de proteção, conforme as responsabilidades estabelecidas no TR e as normas de segurança aplicáveis.

RISCO	EFEITO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Abandono ou execução inadequada dos serviços	Retrabalho, interrupção das atividades e descumprimento do cronograma.	Exigir aceite formal, acompanhar a execução e registrar ocorrências. Adotar medidas de correção ou convocação de outro habilitado, observada a ordem estabelecida, e apurar eventuais infrações com contraditório e ampla defesa.
Falhas nas retenções e nos recolhimentos tributários e previdenciários	Autuações, multas, juros e despesas não previstas.	O setor contábil verificará, antes do primeiro pagamento, o enquadramento do prestador, as retenções, as contribuições municipais e as obrigações acessórias aplicáveis. A conferência será mantida durante a execução e diante de alterações do enquadramento, com regularização das inconsistências identificadas.
Duplicidade ou ausência de previsão de encargos	Pagamento indevido ou insuficiência da previsão orçamentária.	O setor técnico, com apoio da contabilidade, verificará os componentes do preço horário e distinguirá os encargos incluídos na remuneração daqueles de responsabilidade municipal. Eventuais despesas adicionais da Administração serão identificadas e submetidas à adequação orçamentária antes da execução correspondente.
Desatualização da data-base de preços	Remuneração defasada em relação ao mercado, com baixa adesão ou questionamentos.	Confirmar a referência SINAPI mais atual antes da publicação do Edital e prever, no Edital, regra de atualização dos valores durante a vigência.

O acompanhamento da execução e a conferência das horas efetivamente trabalhadas serão realizados pelo fiscal, que atestará os serviços e encaminhará a ordem de pagamento com o respectivo valor ao setor financeiro. O pagamento seguirá o fluxo administrativo municipal, com ateste do controle interno e encaminhamento à Tesouraria.

As retenções, contribuições e demais obrigações aplicáveis serão observadas pelos setores responsáveis, conforme suas atribuições. Identificadas inconsistências na medição, na documentação ou no pagamento, a ocorrência será registrada e encaminhada ao setor competente para análise e regularização.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos apresentados, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, diante das demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana e dos investimentos previstos para a infraestrutura urbana de Chapadão do Céu – GO.

A estrutura operacional existente não tem capacidade para atender, simultaneamente, todas as frentes previstas, sendo indispensável ampliar a disponibilidade de mão de obra para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento dos cronogramas.

Entre as alternativas avaliadas, o credenciamento de Pessoas Físicas e MEI, com remuneração pelas horas efetivamente executadas, é aderente ao modelo de Administração Direta adotado pelo Município. A solução preserva a flexibilidade de mobilização e permite aferição objetiva, desde que sejam observados a autonomia dos prestadores, os limites das Ordens de Serviço e os controles de medição definidos neste ETP.

A sistemática possibilita a contratação paralela e não excludente de interessados aptos, com preço previamente fixado e distribuição das demandas conforme o critério de convocação descrito no item V, cujos registros assegurarão impessoalidade, transparência, isonomia e rastreabilidade.

A contratação contribuirá diretamente para a conclusão da infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, a construção dos quiosques, a implantação dos sanitários públicos e a revitalização das praças municipais, com benefícios permanentes à coletividade, valorização do patrimônio público e melhoria da qualidade de vida da população.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, incorporando integralmente os controles de convocação, autonomia, segurança, medição e pagamento previstos neste estudo, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno.

ANEXO TÉCNICO – ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA SOLUÇÃO

1. Finalidade

O presente anexo apresenta os custos identificados para a execução das obras e serviços previstos no Estudo Técnico Preliminar, considerando o valor estimado da mão de obra a ser credenciada e os valores registrados nos processos de compras relacionados às frentes de trabalho.

O demonstrativo permite visualizar os custos identificados além do valor do credenciamento e sua distribuição entre as obras contempladas.

2. Fontes consultadas

Para a elaboração deste demonstrativo foram considerados:

I – a planilha de estimativa de mão de obra constante do Estudo Técnico Preliminar;

II – o Processo de Compras nº 84575, referente aos materiais destinados à infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis;

III – o Processo de Compras nº 84926, referente aos materiais e itens com instalação destinados à construção dos nove quiosques;

IV – o Processo de Compras nº 85119, referente aos materiais e itens com instalação destinados à construção dos dois banheiros públicos no Parque dos Buritis.

3. Demonstrativo dos custos identificados

Frente de trabalho	Processo de compras	Mão de obra estimada	Materiais e itens dos processos	Subtotal identificado
Infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis	84575	R$ 143.035,20	R$ 150.075,47	R$ 293.110,67
Construção de nove quiosques	84926	R$ 303.382,20	R$ 415.886,80	R$ 719.269,00
Construção de dois banheiros públicos	85119	R$ 243.784,20	R$ 265.912,22	R$ 509.696,42
Pintura da Praça do Bairro Acalanto	Não informado nos documentos disponíveis	R$ 58.256,00	Não identificado	R$ 58.256,00
Pintura da Praça do Bairro Vale dos Ypês	Não informado nos documentos disponíveis	R$ 58.256,00	Não identificado	R$ 58.256,00
Total	—	**R$ 806.713,60**	**R$ 831.874,49**	**R$ 1.638.588,09**

Os valores dos processos de compras foram arredondados para duas casas decimais.

4. Composição e alcance dos valores

O valor de R$ 806.713,60 corresponde à estimativa máxima dos serviços de mão de obra previstos para o credenciamento, considerando as funções, as quantidades de horas e os valores unitários apresentados no ETP.

O valor de R$ 831.874,49 corresponde à soma dos valores registrados nos Processos de Compras nº 84575, nº 84926 e nº 85119. Os processos dos quiosques e dos banheiros incluem itens cujo fornecimento compreende instalação, conforme as respectivas especificações.

A soma dos valores identificados resulta em R$ 1.638.588,09. Esse montante reúne despesas de procedimentos distintos e não representa o valor a ser contratado exclusivamente pelo credenciamento.

Os relatórios dos três processos de compras registram os valores como executados e apresentam saldo a executar igual a zero. A confirmação da situação dos materiais, de sua disponibilidade e de sua aplicação nas obras deverá ocorrer antes da emissão das Ordens de Serviço.

5. Recursos municipais e controle de duplicidade

A Administração poderá utilizar máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos, pessoal técnico e outros recursos próprios para apoio e acompanhamento das frentes de trabalho.

Os documentos disponíveis não apresentam valores individualizados desses recursos, nem dos materiais necessários à pintura das duas praças. Por isso, tais custos não foram acrescentados ao subtotal identificado neste anexo.

Antes da execução, o setor responsável deverá verificar as atividades já abrangidas pelos processos de compras, especialmente aquelas relativas ao fornecimento com instalação, para que não sejam novamente atribuídas ou pagas aos profissionais credenciados.

6. Conclusão

Com base nos documentos disponíveis, foram identificados R$ 806.713,60 para mão de obra e R$ 831.874,49 nos processos de compras correlatos, totalizando R$ 1.638.588,09.

O demonstrativo será utilizado para o planejamento e acompanhamento das frentes de trabalho, observadas as dotações orçamentárias, os processos próprios e as condições efetivas de execução.

MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA

DIRETOR GERAL

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA, portador do CPF: 044.689.471-01, em 27/10/2026 16:11:09. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/2oK5$Z58teX - utilizando o código: 2oK5$Z58teX